



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 27 de Outubro de 2020 • Ano VIII • Nº 1558

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Nº 698, de 27 de outubro de 2020** - Autoriza a permuta de jornada de trabalho referente ao feriado do dia do servidor público, transferindo-se o fechamento para 30 de outubro de 2020, no âmbito da Administração do Município de Penedo.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 698, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a permuta de jornada de trabalho referente ao feriado do dia do servidor público, transferindo-se o fechamento para 30 de outubro de 2020, no âmbito da Administração do Município de Penedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a data comemorativa ao dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a título de permuta de jornada de trabalho, o funcionamento das repartições municipais durante feriado municipal do dia 28.10.2020 transferindo-se o fechamento para o dia 30.10.2020, nas referidas unidades públicas municipal;

Parágrafo Único – O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: Secretaria Municipal de Cultura (Museus, Igrejas e Hospitalidade), Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), Secretaria Municipal de Saúde (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas).

Art. 2º – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-.)@Lm0